



## Regulamento do Fundo de Formação

O Fundo de Formação do SIM, criado no âmbito do Fundo Social do SIM, pretende apoiar os Médicos Internos na sua formação pós-graduada, nomeadamente a participação em Congressos, Cursos, Workshops e Estágios.

1. Os destinatários deste fundo são os associados do SIM que estejam em pleno gozo dos seus direitos há pelo menos um ano, e que sejam Médicos Internos.
2. A verba disponível para o fundo é determinada anualmente pelo Secretariado Nacional, sendo o valor máximo anual de 40.000€, a distribuir pelos candidatos:
  - a. As candidaturas serão divididas em quatro períodos trimestrais, com um quarto do valor total disponíveis em cada trimestre, podendo a verba transitar para o trimestre seguinte, caso não tenha sido totalmente esgotada;
  - b. Caso as acções a participar excedam a verba disponível, a participação poderá ser inferior ao valor solicitado por cada candidato, permitindo que mais candidatos sejam alvo de participação;
  - c. São elegíveis para participação as despesas com a inscrição, deslocação, alimentação e alojamento (sendo o valor máximo diário para alojamento e alimentação de 25 Euros).
  - d. Caso a actividade formativa se prolongue por mais que um trimestre, o valor do custo da actividade é dividido pelo número de trimestres e cada tranche concorrerá com os restantes candidatos desse trimestre.
3. A candidatura deverá ser feita em formulário próprio, disponibilizado pelo SIM e deverá conter os seguintes elementos:
  - a. Identificação do requerente, Estabelecimento de formação, Especialidade e ano de internato;
  - b. Carta de motivação;
  - c. Programa detalhado da formação escolhida, incluindo o local da acção;
  - d. Orçamento estimado, incluindo taxa de inscrição, deslocação, alojamento e alimentação.
4. Os períodos de candidatura decorrem previamente, até às datas limite que se indicam:
  - a. Até 30 de Novembro - para actividades a decorrer no 1º Trimestre, do ano seguinte (Jan/Março).
  - b. Até 28 de Fevereiro - para actividades a decorrer no 2º Trimestre, do mesmo ano (Abril/Junho).
  - c. Até 31 de Maio - para actividades a decorrer no 3º Trimestre, do mesmo ano (Julho/Set).
  - d. Até 15 de Setembro - para actividades a decorrer no 4º Trimestre, do mesmo ano (Out/Dez).
5. Os pedidos serão analisados caso a caso, por uma comissão designada pelo Secretariado Nacional, não cabendo recurso da sua decisão.
6. Os critérios para atribuição da bolsa serão os seguintes:
  - a. Pertinência, aplicação prática e objectivo da formação;
  - b. Serão critérios de diferenciação positiva:
    - i. Ser autor de poster ou comunicação livre (com comprovativo de aceitação);
    - ii. Não ter beneficiado do Fundo de Formação anteriormente;
    - iii. Ano do internato em que se realiza o estágio;
7. Após a acção formativa o associado deverá remeter ao SIM os recibos respectivos, o certificado de participação e um relatório da sua participação, sob pena de repor a bolsa e não poder candidatar-se novamente a apoio pelo Fundo de Formação.
8. As bolsas atribuídas pelo fundo de formação não são cumulativas com outras bolsas.
9. A matéria omissa neste regulamento será deliberada caso a caso, pelo Secretariado Nacional, não cabendo recurso da sua decisão.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

Aprovado em reunião do Secretariado Nacional de 22 de Dezembro de 2015